Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9091 , DE 27 DE março DE 2000

Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, áreas de terreno que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 6.112/00,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial do Município, áreas de terreno situadas no prolongamento da Rua Lindóia, que abaixo especifica:

ÁREA 01 - Correspondente à parte do lote ou chácara 04 da quadra A, do imóvel denominado Chácaras Fonte Imaculada Conceição, situada no Bairro Itapecerica, nesta Cidade, que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 01, daí segue 51,00m até o ponto 02, confrontando com a Rua Benedito Semiramis do Couto; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 03, confrontando com a Área do Lote 05; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 04 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,95m; daí segue 45,65m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue 13,40m até o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue 22,55m até o ponto 07; daí deflete à direita e segue 9,50m até o ponto 08, confrontando neste trecho (03-08), com a área remanescente do Lote 04; daí deflete à direita e segue 14,40m até o ponto 09, confrontando com a Rua Lindóia; daí deflete `a direita e segue 36,00m até o ponto 13, confrontando com parte do lote 03, da área "B"; daí deflete à direita e segue até o ponto 14 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 12,00m; daí segue 5,55m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue 43,60m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 17 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 7,50m e desenvolvimento de 10,40m; daí segue 20,45m até o ponto 18, confrontando neste trecho (13-18) com a área remanescente 1 do Lote 04; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 01 inicial, confrontando com parte do Lote nº 03 da área "B", perfazendo no perimetro acima uma área de 1.654,65 metros quadrados, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.4.088.004.001.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA - Correspondente a parte do lote ou chácara 5 da quadra A do imóvel denominado Chácaras Fonte Imaculada Conceição, no Bairro do Itapecerica, nesta Cidade, que assim se descreve:

Inicia-se no ponto 02 daí segue 83,00m até o ponto 19a, confrontando com a Rua Benedito Semiramis do Couto; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 19, confrontando com a propriedade de Vicente Roque; daí deflete à direita e segue 83,00m até o ponto 03 confrontando com a área remanescente 01 do Lote ou Chácara 05; daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto 02 inicial, confrontando com a Área do Lote 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 99,63 metros quadrados, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.4.088.005.001.

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1364 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de março de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de março de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA